

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 165/2010 - TJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A SRA. VÂNIA QUITÉRIA MACIEL HOLANDA.

Pelo presente instrumento de Contrato de Locação de Imóvel Urbano, o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**, através do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, na Av. Pedro II, s/nº, Palácio "Clovis Beviláqua", neste ato representado por seu Presidente, **DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Luis/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 169480 SSP/MA e do CPF n.º 074.840.623-91, neste ato denominado **LOCATÁRIO**, e, a **SRA. VÂNIA QUITÉRIA MACIEL HOLANDA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 196097 SSP/MA e do CPF n.º 147.809.093-68, residente e domiciliada na cidade de São José de Ribamar/MA, proprietária do imóvel situado na Avenida Gonçalves Dias, nº. 726, cuja ocupação destina-se às instalações do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São José de Ribamar/MA, neste ato denominada simplesmente **LOCADOR**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento elaborado de acordo com art. 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 165/2010**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 24.760/2012-TJMA**, contratação esta em que a Licitação foi dispensada com base no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, devidamente ratificado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, mediante as alterações das CLÁUSULAS SEGUNDA e TERCEIRA (item 3.1) do Contrato supra referido e nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO

1.1. O prazo da locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do **dia 03 de setembro de 2012**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, observando-se a disposição do art. 62, § 3º, I, da Lei n.º 8.666/93 e a Lei n.º 8.245/91;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ALUGUEL

2.1. O valor mensal do aluguel é de **R\$ 2.216,48 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**, perfazendo no período de 12 (doze) meses, o montante de **R\$ 26.597,76 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**. Sendo de acordo com a Nota de Empenho nº. **2012NE01994**, serão efetuados primeiramente os pagamentos referentes ao exercício orçamentário de 2012.

2.2. O valor da locação poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, elegendo as partes para esse caso, o índice IPC-A, divulgado pelo IBGE, tendo como referência o índice fixado no 4º (quarto) mês anterior ao encerramento da vigência do contrato, aplicando-se, excepcionalmente, o princípio da livre negociação, obedecidas as normas da Lei n.º 8.245/91, e as alterações legais vigentes à época do ato renovatório.

2.2.1 No caso de vir a ser suprimido o índice escolhido entre as partes, será adotado, em substituição, o que no mês do último reajustamento dele mais se houver aproximado, sem excedê-lo.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justos e contratados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luis/MA, 10 de julho de 2012.

P/ LOCATÁRIO:

DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/ LOCADOR:

Vânia Quitéria Maciel Holanda
SRA. VÂNIA QUITÉRIA MACIEL HOLANDA
Proprietária

TESTEMUNHAS:

NOME:

[Assinatura]

CPF Nº.:

149.257.613-15

NOME:

[Assinatura]

CPF Nº.:

010.235.153-85



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 165/2010 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A SRA. VÂNIA QUITÉRIA MACIEL HOLANDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24.760/2012-TJ; OBJETO: Consiste nas alterações das Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato supra referido e nas condições seguintes; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO: O prazo da locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 03/09/2012, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, observando-se a disposição do art. 62, § 3º, I, da Lei n.º 8.666/93 e a Lei n.º 8.245/91; CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO ALUGUEL: O valor mensal do aluguel é de R\$ 2.216,48 (dois mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), perfazendo no período de 12 (doze) meses, o montante de R\$ 26.597,76 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), sendo que de acordo com a Nota de Empenho 2012NE01994-TJ, serão pagos os valores referentes ao exercício 2012; Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10.07.2012; ASSINATURAS: p/ Locatário: Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do TJ/MA; p/ Locador: Sra. Vânia Quitéria Maciel Holanda – Proprietário.

São Luís, 26 de julho de 2012.
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
140/2012	27/07/2012 às 10:23	30/07/2012

[Imprimir](#)